



CI/MJ/SRSV/Nº0028/2024

Cariacica/ES, 02 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de aquisição – Compra de serviço.

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Domiciliar “Home Care”, com fornecimento de infraestrutura de apoio.

A Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para a contratação de empresa especializada para prestação de Assistência Domiciliar “Home Care”, com fornecimento de infraestrutura de apoio, bem como materiais e medicamentos.

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução se encontram descritas no Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do Termo de Referência, para posterior autuação de processo no EDOCS/SIGA e demais procedimentos necessários à contratação – EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - do objeto referenciado.

Atenciosamente,

Gabriela Costa Santos

Setor de Mandados Judiciais/SRSV/SESA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0024/2024.
QUADRO RESUMO.

1. Título e Objetivo Geral	Contratação de empresa para prestação de Serviço de Home Care 24 horas para atendimento de mandados judiciais.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de serviços de Home Care 24 h para fins de manutenção dos atendimentos fornecidos em cumprimento de Determinações Judiciais, sob responsabilidade da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Dispensa de Licitação com fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.
4. Estimativa de custos global	R\$ 1.277.014,92 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil e quatorze reais e noventa e dois centavos), conforme memorial de contratos registrados pela unidade.
5. Prazo estipulado de vigência contratual	Limite de 1 (um) ano, vedada a prorrogação.
6. Informação Orçamentária	Programa de trabalho: 10.302.0061.2335 Natureza de despesa: 339091 Fonte: 500
7. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	SESA/SRSV/Mandados Judiciais
8. Equipe responsável pela elaboração do termo de referência	SESA/SRSV/Mandados Judiciais
9. Versão e data do Termo de Referência	Versão 0.1 – 02 de abril de 2024.
10. Data prevista para implantação:	O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias após publicação do contrato ou instrumento equivalente
11. Fiscalização e/ou Gestão	SESA/SRSV/Mandados Judiciais



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0024/2024.

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de serviço para **prestação de atendimento de Home Care 24 horas (assistência domiciliar)** nos termos da tabela abaixo, e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARIA CECILIA DAMASCENO DA SILVA	243561	MENSAL	12	R\$ 16.698,00	R\$ 200.376,00
02	HANNA SIMÕES SALUSTRE	134873	MENSAL	12	R\$ 20.224,91	R\$ 242.698,96
03	MARCILENE ANGELI DAMACENA	243801	MENSAL	12	R\$ 21.799,00	R\$ 261.588,00
04	YGOR SOARES MARQUES	134873	MENSAL	12	R\$ 22.698,00	R\$ 272.376,00
05	ELDI BRAGA DE SOUSA	134873	MENSAL	12	R\$ 24.998,00	R\$ 299.976,00
						R\$ 1.277.014,92

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano da ocorrência da emergência (sanar a necessidade de manutenção do atendimentos emergenciais até que se garanta a conclusão do processo Licitatório na modalidade PREGÃO, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021;

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.277.014,92 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil e quatorze reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 (relativos ao valor das contratações vigentes).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Atendimento de determinações judiciais em desfavor do Estado (**ANEXO A**), cujo cumprimento requer assistência em caráter contínuo.

2.2 **Do estudo técnico preliminar:** Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos do Inc. I do Art. 25 do DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 (Dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional), o



documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada nos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

2.3 Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido: Home Care ou Assistência Domiciliar é uma modalidade continuada de prestação de serviços na área da saúde que visa à continuidade do tratamento hospitalar no domicílio, realizado pela equipe multidisciplinar com a mesma qualidade, tecnologia e conhecimento.

O referido processo de aquisição tem como intuito garantir a continuidade/manutenção da prestação de serviços de Home care atualmente fornecidos pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória, designada ao cumprimento de demandas judiciais procedentes dos municípios que compõem a Região metropolitana de Saúde.

Acerca da contratação pretendida, destacamos que se trata de uma terapêutica não disponibilizada pelo SUS a nível Estadual (serviço não-padronizado) em que propomos a aquisição por dispensa de licitação com fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Possui o intuito garantir a manutenção da prestação de serviços de Home care 24 h (05 pacientes), cujos serviços atualmente se encontram implantados e fornecidos pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória, designada pela GEDEJ (Gerência de demandas Judiciais/SESA) ao cumprimento de demandas judiciais procedentes dos municípios que compõem a Região metropolitana de Saúde.

Considerando a necessidade de readequação do Processo Licitatório na modalidade Pregão - **EDOCS 2023-8Q1BD** à **NLCL**, cuja motivação corresponde à manutenção da prestação dos referidos serviços.

Considerando que em virtude da revisão dos atos, projetamos que não será possível a conclusão do trâmite de contratação à termo do encerramento dos contratos emergenciais atualmente vigentes até meados de junho de 2024.

Diante o exposto, propomos a realização da presente aquisição emergencial a fim de evitar a ocorrência de despesas sem cobertura contratual.

Destacamos que paralelamente a presente proposta de contratação por dispensa, estamos adotando as providências necessárias para continuidade do trâmite de contratação por Pregão, tão logo seja concluída a Instrução nos moldes da Legislação vigente (Lei 14.133/2021).

Com base nas razões expostas, resta demonstrar o interesse público na realização da pretendida contratação, através de processo de aquisição, com amparo na Lei 14.133/2021, considerando que a aquisição exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente.

Diante do exposto, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado do atendê-lo e em se tratando de ordem judicial por medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável.



- 2.4 **Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:** o quantitativo se baseia na necessidade de 05 (cinco) requerentes/pacientes, atendidos mediante determinações judiciais ativas, conforme descrito em item “2.1” do presente Termo;
- 2.5 Deverá se adequar ao dimensionamento de recursos – **humanos e materiais** – específicos, bem como considerar a variação dos custos adicionais para implantação e execução dos serviços nas **localidades** situadas fora da Grande Vitória (quadro abaixo).

LOTE 01			
MARIA CECILIA DAMASCENO DA SILVA			
Item	Descritivo	localidade	Período
01	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: HOME CARE; SUBTITULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE. COMPLEXIDADE BAIXA. DEPENDENCIA PARCIAL (ENFERMAGEM 12 HS). LOCALIZAÇÃO: IMPLANTAÇÃO EM REGIÃO METROPOLITANA, ACIMA DE 50 KM DA CAPITAL	Guarapari	12 MESES
Profissional		Periodicidade	
Enfermeiro		Mensal	
Médico		Mensal, e em caráter “SOS” e/ou alta hospitalar;	
Nutricionista		Mensal.	
Técnico de Enfermagem		12 hs (diário.	
Fisioterapeuta (fisioterapia motora e respiratória)		3 vezes vezes por semana.	
Fonoaudiólogo		Diário	

LOTE 02			
HANNA SIMÕES SALUSTRE			
Item	Descritivo	SIGA	Período
02	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: HOME CARE; SUBTITULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE 24 HORAS.	Guarapari	12 MESES
Profissional		Periodicidade	
Enfermeiro		Quinzenal	
Fisioterapeuta (fisioterapia motora e respiratória)		01 vez por dia.	
Fonoaudiólogo		03 vezes por semana	
Médico pediatra		Mensal, caráter “SOS” e/ou alta hospitalar;	
Neuropediatra		Mensal	
Nutricionista		mensal	
Técnico de Enfermagem		Diário, 24 h	
Terapeuta ocupacional		01 vez por semana.	



LOTE 03			
MARCILENE ANGELI DAMACENA			
Item	Descritivo	LOCALIDADE	Período
03	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: HOME CARE; SUBTITULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE 24 HORAS.	Cariacica	12 MESES
Profissional		Periodicidade	
Enfermeiro		Semanal, e antes disso, em caso de intercorrência	
Técnico de enfermagem		Diário (24 hs)	
Fisioterapeuta		5 vezes por semana.	
Fonoaudiólogo		3 vezes por semana.	
Médico		Mensal, caráter "SOS" e/ou alta hospitalar;	
Neurologista		Trimestral, e antes disso, em caso de encaminhamento pelo médico assistente.	

LOTE 04			
YGOR SOARES MARQUES			
Item	Descritivo	localidade	Período
04	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: HOME CARE; SUBTITULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE 24 HORAS.	Guarapari	12 meses
Profissional		Periodicidade	
Enfermeiro		01 vez por semana. Antes disso, em caso de intercorrência.	
Técnico de enfermagem		24 hs, 07 vezes por semana.	
Fisioterapeuta (fisioterapia motora e respiratória)		01 vez por dia.	
Fonoaudiólogo		04 vezes por semana	
Nutricionista		01 vez por mês.	
Terapia Ocupacional		01 vez por semana.	
Médico		01 vez por semana, caráter "SOS" e/ou alta hospitalar.	

LOTE 05			
(I) ELDI BRAGA DE SOUSA			
Item	Descritivo	Localidade	Período
05	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: HOME CARE; SUBTITULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE 24 HORAS.	Viana	12 meses



Profissional	Periodicidade
Enfermeiro	Mensal
Técnico de enfermagem	Diário
Fisioterapeuta (fisioterapia motora e respiratória)	07 vezes por semana.
Nutricional	Mensal
Médico	Mensal, e em caráter "SOS" e/ou alta hospitalar;

2.6 A razão da escolha do executante e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na anexa Estimativa de preço. Com efeito, os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/21 (quadro 1.1).

2.7 **Plano de contratações anual:** Não se aplica. Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão conjuntamente normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual – PCA, desta forma, **não há no momento indicação de previsão no PCA.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento do Serviço – Home Care – Assistência domiciliar em caráter CONTINUADO, enquanto for necessário à paciente/requerente. Sendo assim, dadas as restrições relativas à vigência da contratação emergencial por dispensa de Licitação, faz-se necessário a contratação complementar na modalidade Pregão (em fase de instrução), que garantirá a permanência do atendimento, visto a indisponibilidade do atendimento requerido judicialmente pela via administrativa.

3.2 Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho e instrumento de contrato, conforme propostas enviadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.2 Capacitar seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



- 4.1.3 Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de embalagens dos produtos utilizados;
- 4.1.4 Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, como por exemplo: adoção de medidas para realização de separação dos resíduos recicláveis descartado;
- 4.1.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.6 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.1.7 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato;
- 4.2.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após autorização assinatura do contrato;
- 4.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. VISTORIA

- 5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.
- 5.2 Serão disponibilizados aos interessados realizar a vistoria prévia.
- 5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4 O profissional/técnico indicado pela prestadora do serviço, após ciência do Setor solicitante, no endereço fornecido pela família ou responsável legal (**Anexo A**) após agendamento prévio com a família, poderá realizar a visita com os seguintes objetivos:
 - 5.4.1 Estabelecer contato inicial, orientação e interação com familiar(es) e/ou responsável(is) legal(is);
 - 5.4.2 Avaliar a dinâmica familiar;
 - 5.4.3 Elaborar Plano de Cuidados Domiciliar – PCD;



- 5.4.4 Elaborar relatório especificando: recursos humanos, cronograma de atividades dos profissionais e logística de atendimento.

É imprescindível a citada visita para análise da real situação do paciente e apresentação dos valores a época da cotação, haja vista que sua enfermidade, podendo a necessidade exposta no presente termo não condizer com a realidade dos fatos a época da prestação do serviço. Insta salientar que o momento para questionar a prestação do serviço é na citada visita e posterior cotação, não sendo razoável que a empresa apresente atualizações posteriores de valores, salvo em caso de fato gerador superveniente.

- 5.5 Em havendo necessidade de adequação da área física para instalação dos equipamentos, deverá ser notificado juntamente com a proposta para que seja encaminhada oficialmente a família do requerente.
- 5.6 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao representante/responsável do paciente, sendo confirmado posteriormente ao Setor solicitante (Mandados Judiciais e Compras e Licitações/SRSV) e será realizada nos endereços dos pacientes (anexo).
- 5.7 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcado, capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 5.8 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 5.9 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1 O serviço será executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
- 6.1.1 A execução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.2 O prazo de execução dos serviços será de até 1 (um) ano, observadas as diretrizes, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3 **Local do atendimento na residência dos pacientes, conforme lotes relacionados no item “1”;**
- 6.3.1 A execução dos serviços acompanhará os pacientes em caso de mudança de endereço.
- 6.3.2 Caso os serviços sejam suspensos temporariamente por caso fortuito, tais como



internações, até o retorno do paciente à residência, **não serão pagos** os dias em que o paciente estiver hospitalizado.

6.4 A EXECUÇÃO CONTRATUAL OBSERVARÁ AS ROTINAS

6.4.1 Atribuições dos profissionais elencados no item 1.1:

- a) Realizar procedimentos/atendimentos em conformidade com plano de cuidados/tratamento, e dentro do escopo de sua prática de acordo validadas pelos respectivos conselhos;
- b) Deverão obedecer a periodicidade de visitas pré estabelecidas, podendo ser aumentadas conforme a necessidade do paciente;
- c) Deverão manter prontuário com evolução de atendimento, garantindo registro histórico do desenvolvimento clínico do paciente.

6.5 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.

6.5.1 COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b.2) bons princípios de urbanidade;
 - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Estar em acordo com a RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 11, DE 26-01-2006;
- g) Certificado de Registro dos materiais utilizados, emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro dos materiais quando exigido por lei. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094;
- h) Declaração expressa (emitida pela própria licitante) garantido que os equipamentos a serem utilizados para atendimento aos pacientes possuem assistência técnica na Grande Vitória, por meio do próprio licitante ou de empresa por ele indicada em sua proposta, e que prestará sem qualquer ônus para a Administração, os serviços de assistência técnica;



- i) Apresentar seus colaboradores devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;
- j) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços, mantendo sempre regime de entendimento com a SESA/SRSV;
- k) Responsabilizar-se, perante a e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus colaboradores, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- l) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.
- m) São de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento da infra-estrutura de assistência e apoio, materiais médicos e medicamentos necessários diariamente pelo paciente, de acordo com prescrição médica e equipe multidisciplinar.
- n) A equipe multiprofissional será ofertada pela CONTRATADA e composta minimamente conforme item "1.1" correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, alimentação, tributos em geral, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas da contratação, sob regime de 24 horas/dia.
- o) A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, medicamentos e equipamentos ambulatoriais em domicílio, conforme as prescrições médicas, devendo a mesma proceder e arcar com os custos e despesas de substituição de qualquer um desses itens citados anteriormente.
- p) Fica a CONTRATADA responsável pelo treinamento básico aos familiares referentes ao auxílio do cuidado ao paciente.
- q) Fica a CONTRATADA responsável pela substituição imediata de todo e qualquer equipamento que apresente falha técnica ou mau funcionamento.
- r) Equipamentos ambulatoriais fornecidos, não deverão ter data de fabricação inferior a 05 anos e sua substituição, manutenção e/ou renovação fica por conta da CONTRATADA sem ônus ao Estado.
- s) Não será permitido à CONTRATADA subcontratar objeto, salvo os serviços de equipamento e transporte.
- t) Deverá apresentar Plano Terapêutico de Assistência Domiciliar e controle de frequência da mesma até o 5º dia útil do mês.
- u) Disponibilizar comunicação telefônica, fixa e móvel, acessíveis 24 horas para atendimento ao paciente.
- v) Em caso de internação hospitalar do paciente, o serviço ficará suspenso e consequentemente, sua cobrança, até o retorno do mesmo à sua residência.
- x) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.



- y) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

6.5.2 COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
- e) Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- g) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto; e
- h) Designar, por ato da autoridade competente, um representante da SESA/SRSV que atuará como Gestor do Contrato, que realizará a fiscalização da Prestação de Serviços, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução dos Serviços com o responsável técnico da Empresa.

6.5.3 DA REMOÇÃO DO PACIENTE:

- a) A remoção do paciente para alta ou internação, em caso de urgência, será através do SAMU (192) e/ou serviço de remoção do Município de origem, ficando a empresa responsável pelo acionamento do serviço.
- b) A empresa deverá informar imediatamente o Fiscal do Contrato da SESA/SRSV sobre a remoção e condições de saúde do paciente.
- c) O serviço ficará suspenso e consequentemente, sua cobrança, até o retorno do mesmo à sua residência.
- d) O retorno ao domicílio, após a alta hospitalar, deverá ser providenciado pela empresa, junto ao serviço de remoção do Município de origem e a retomada do atendimento notificada imediatamente ao fiscal de contrato da SESA/SRSV.



7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1 DOS EQUIPAMENTOS

Considerando as indicações em laudo médico, deverão ser incluídos à proposta os equipamentos de suporte necessários à prestação da assistência aos pacientes.

7.2 DOS INSUMOS

- 7.2.1 Considerando as indicações em laudo médico, deverão ser incluídas na proposta materiais para realização dos procedimentos assistenciais, bem como procedimentos complementares, tais como lavagem das mãos, secagem das mãos com papel toalha descartável, álcool gel, máscaras descartáveis, fraldas descartáveis, luvas para procedimentos hospitalares, óculos de proteção e outros que se fizerem necessários.

7.3 DOS MEDICAMENTOS E DIETAS:

Deverá constar na proposta o fornecimento de medicamentos necessários à assistência.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Anexo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contrato (ordem de fornecimento), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.6.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.6.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 9.6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.6.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



- 9.6.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.6.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.7 PENALIDADES

Conforme previsto no Art. 156 da Lei 14.133/21.

9.8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado IMR (Avaliação de desempenho), conforme Anexo, disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 9.8.1.1 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.8.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.8.1.2.1 Finalidade: Cumprimento do objeto, em conformidade com as exigências dos contrato;
- 9.8.1.2.2 Periodicidade: Medições semestrais.
- 9.8.1.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.8.1.3.1 Não produziu os resultados acordados;
- 9.8.1.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.8.1.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9 DO RECEBIMENTO

- 9.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos



serviços, nos termos abaixo.

9.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado da análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com registros de execução (relatórios, fichas de frequência e plano de assistência domiciliar, registros de ocorrência, entre outros), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade de PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2 **A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.**
- 10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 10.4 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 10.5 Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 10.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
 - 10.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 10.5.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) nos moldes do descrito do artigo 67 da Lei 14.133/21;
 - 10.5.2.2 **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
 - 10.5.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 10.5.2.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto.
 - 10.5.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 10.5.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 - 10.5.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem



deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 10.5.4 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.
- 10.5.5 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;
- 10.6 Alvará de Licença Sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente;
- 10.7 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme RDC ANVISA n. 11/2006;
- 10.8 Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa com formação de nível superior na área da saúde, junto ao respectivo conselho profissional;
- 10.9 A Contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação de que a equipe multiprofissional designada para o atendimento do paciente pertence ao quadro funcional da empresa;
- 10.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1 SICAF;

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

11.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13 Habilitação Jurídica

- 11.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.13.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



- 11.13.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.13.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.13.7 9.6.2.1.1. Caso seja admitida a participação de Pessoa Física (subitem 3.6), esta deverá apresentar:
- 11.13.8 a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e Certidão do Registro Civil de Pessoas Naturais com a devida atualização.
- 11.13.9 9.6.2.1.2. Caso seja admitida a participação de Microempreendedor Individual (subitem 3.7), este deverá apresentar:
- 11.13.10 a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.13.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.14 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 11.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 11.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Superintendência Regional de Saúde De Vitória/Mandados Judiciais ;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2335;

Elemento de Despesa: 339091;

- 12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cariacica, 03 de abril de 2024.

ASSINATURAS E APROVAÇÕES:

Gabriela Costa Santos

Enfermeira - Mandado Judicial SRSV/SESA



Fabiana Marques Concilher Santos
Enfermeira - Mandado Judicial SRSV/SESA

HEBER DE SOUZA LAUAR
Superintendente Regional de Saúde de Vitória – SRSV
Secretaria de Estado da Saúde – SESA



ANEXOS

1. Demandas
2. Avaliação de desempenho
3. Processos Judiciais;
4. Registros médicos



ANEXO A - DEMANDAS

1. **MARIA CECILIA DAMASCENO DA SILVA** (Processo Judicial nº. 5005547-68.2023.8.08.0021). Criança com 06 meses de idade com quadro de estenose subglótica, TQT em ar ambiente, dieta por GTT (ambos em caráter provisório). Local do atendimento: Rua Espírito Santo, nº 23, Pontal de Santa Mônica – Guarapari – ES; CEP: 29.215-690. Tel.: (73) 99142-9436 (LAINE DAMASCENO DOS SANTOS – GENITORA);
2. **HANNA SIMÕES SALUSTRE** (5007112-67.2023.8.08.0021). Criança com 11 anos de idade e diagnóstico de neuropatia em investigação de epilepsia mioclônica progressiva, traqueostomizada em uso de oxigênio, dieta por gastrostomia. **Decisão determina fornecimento de** bomba de infusão para progressão da dieta por gastrostomia, aspirador portátil, cilindro de oxigênio portátil 10 litros (uso contínuo) e cama hospitalar. Atualmente encontra-se internada no Hospital Materno Infantil São Francisco de Assis – HIFA em processo de desospitalização sendo indicado assistência domiciliar. Endereço: Residente e domiciliada à Estrada Taquara de Reino, s/nº, primeira entrada à direita da Igreja Católica, bairro Comunidade Urbana de Taquara do Reino, CEP 29.208-530, Guarapari. Telefone (27) 99760-8981;
1. **MARCILENE ANGELI DAMACENA**: Paciente adulta, acamada por sequela de AVC. Coma vigil. Asmática. Traqueostomizada com aporte ventilatório e dieta por gastrostomia. Endereço: Rua José Grijó, nº 01, Bairro Graúna, Cariacica/ES. Tel.: 99641 8631 (Marlene - irmã);
2. **YGOR SOARES MARQUES** (Processo Judicial nº. 0017900-57.2002.8.08.0024). Paciente adulto (29 anos). Sequela de TCE grave. Acamado. Lúcido e orientado. Alimentação via GTT. Respiração em ar ambiente. Eliminações em fraldas. Local do atendimento: Rua Aurora Maria Vicente Soares, nº 44, Ap. 01, Ed. Alberto Seixas dos Santos, Bairro Praia do Morro, Guarapari/ES. Tel.: 99735- 5453 (mãe - Edna);
3. **ELDI BRAGA DE SOUSA** (Processo Judicial nº. 5000592-04.2023.8.08.0050). Paciente adulto (59 anos), portador de doença neurodegenerativa progressiva – Esclerose Lateral Aminiotrófica. TQT com suporte de ventilação por BPAP (atendido desde outubro de 2021 pelo Programa de Oxigênio e Asma Estadual com fornecimento de equipamento). Dieta em sonda enteral. Diurese e evacuação em fralda. Local do atendimento: Rua São Paulo, nº 39, Arlindo Villaschi – Viana – ES; CEP: 29.136-287. Telefone: (27) 99752 5081 – Esposa: Rosana;



ANEXO B

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:		DATA:	
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:	
CONTRATADO:			
CNPJ:		VALOR DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA:	XX/XX/XXXX	A	XX/XX/XXXX
OBJETO:			

DADOS DO GESTOR/COMISSÃO DO CONTRATO

NOME:			
CPF:		MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO			

DADOS DO FISCAL DO CONTRATO

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CPF/CNPJ:		MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
CPF:		REGISTRO DE CLASSE:	
ENDEREÇO:			

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUALIDADE

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Especificações técnicas: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, projetos básico e executivo e no contrato.		
2. Qualidade dos materiais / equipamentos: se os materiais fornecidos pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas.		
3. Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados.		
4. Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e		



acessórios estão compatíveis; Encontram-se em boas condições de uso; A quantidade está adequada e suficiente ao serviço; Estão em conformidade com as especificações técnicas.		
5. Compatibilidade da mão-de-obra: se a contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar.		
6. Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente na obra ou no local de execução do serviço participando das definições contratuais.		

PRAZO

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Cronograma da Execução: se a obra ou serviço está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido.		
2. Entrega dos Materiais: se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma.		
3. Entrega dos Equipamentos: se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.		

Número dos atributos avaliados (NAV)	Somatória dos atributos avaliados com valor 1 (hum) (SA)	Fórmula	Resultado da avaliação (RA)
		RA=100 x AS/NAV	

CONCLUSÃO

☒ SUFICIENTE

☐ INSUFICIENTE

Vitória, ES XX de XXXXXXXXX de 20XX

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Preposto da Contratada



ANEXO C – PROCESSOS JUDICIAIS E REGISTROS MÉDICOS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELA COSTA SANTOS
ENFERMEIRO - QSS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2024 12:59:54 -03:00

FABIANA MARQUES CONCILHER SANTOS
TECNICO EM ENFERMAGEM - QSS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2024 13:51:17 -03:00

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2024 13:12:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2024 13:51:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA COSTA SANTOS (ENFERMEIRO - QSS - SRSV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9PJVCW>